

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anuniação dos Passos
PL 195/2023

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Fernanda Garcia, que “altera a redação de dispositivos da Lei nº 10.041, de 18 de julho de 2012 e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, que exarou Parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que, quanto ao seu teor, o PL visa apenas acrescentar, à publicidade dos Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Portal da Transparência sobre as contas e processos administrativos da Administração Pública Municipal, já assegurado pela Lei Municipal nº 10.041, de 2012, que sejam **publicizados também os alertas emitidos por aquela Corte**.

No demais, requer também que **os próprios nomes dos arquivos dos Acórdãos e alertas já indiquem o conteúdo e a data** de maneira a garantir que a transparência não se dê apenas com a inserção dos dados mas que os mesmos possam ter o acesso facilitado por todos no momento da consulta pública.

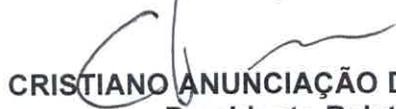
Quanto à juridicidade, o PL é **formalmente compatível** com o ordenamento jurídico, pois não invade competências exclusivas do Chefe do Poder Executivo, dispostas no art. 38 da Lei Orgânica e no art. 47 da Constituição do Estado, assim como dispõe sobre assunto de interesse local.

Quanto ao aspecto material, o PL também é compatível com a legislação vigente, obtendo respaldo no **direito à informação**, previsto no art. 5º, XIV, da Constituição Federal.

O PL também encontra amparo no princípio da **publicidade** dos atos da Administração, possuindo **caráter informativo**, conforme art. 37, *caput* e § 1º, da CRFB/88.

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição, sendo que eventual aprovação dependerá de manifestação favorável de **maioria simples** dos votos dos membros da Câmara (art. 162 do Regimento Interno da Câmara).

S/C, 10 de julho de 2023.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente-Relator


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro